



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 282^a
Decisão da CEMMQ	Nº 079/2018	
Referência	Processo nº 1045331/2015	
Interessado	JOSE PEDRO DE ALCANTARA NETO - ME (JPA Prestadora de Serviços)	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** com aplicação da penalidade máxima, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **282^a**, apreciando o Processo nº **1045331/2015**, que versa sobre Auto de Infração (300019600/2015) contra a pessoa jurídica JOSE PEDRO DE ALCANTARA NETO - ME (JPA Prestadora de Serviços), lavrado em 13/11/2015, com Aviso de Recebimento (AR) em 12/12/2015, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica sem registro, com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em reposição de peças em equipamentos hospitalares, conforme Contrato nº 08/2015 - Pregão Presencial nº 013/2015, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que a autuada apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; **considerando** que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, mesmo com a defesa que não apresentou consistência em seu fundamento, limitando a dizer que não sabia da necessidade do registro, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, contra a pessoa JOSE PEDRO DE ALCANTARA NETO - ME (JPA Prestadora de Serviços), por infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “c” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Julio Saraiva Torres Filho (Cep), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge), Ruy Freire Duarte (Senge), Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular e a representante do Plenário na Câmara Eng. de Civil Aparecida Rodrigues Estrela.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de abril de 2018.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº
08.667.024/0001-00